



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI N° 4.377

De 6 de fevereiro de 2024.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. *1157*

06/02/24 Pg. *8*

Carilica C. Puoti

Procuradoria Jurídica - PMO

Desafeta uma área de lazer e uma área institucional localizadas, respectivamente, no Conjunto Habitacional Orlandia F e no Loteamento Residencial e Comercial Jardim Jequitibá para fins de implantação de Programa Habitacional de Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e

ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação original de área de lazer, para fins de implantação de Programa Habitacional de Interesse Social, a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 22.184, com 7.931,54m², e que faz parte do Conjunto Habitacional Orlandia F, denominada como Sistema de Lazer 7.

Art. 2º. Fica desafetada de sua destinação original de área institucional, para fins de implantação de Programa Habitacional de Interesse Social, a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 32.550, com 8.004,48m², e que faz parte do loteamento Residencial e Comercial Jardim Jequitibá, denominada como Área Institucional VI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 6 de fevereiro de 2024.

Sérgio
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal